

Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N.º 060 de 11 de maio de 2000.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os artigos 61 e 241, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

Art. 61. Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, por indicação dos Líderes de Bancada, para um período de 02 (dois) anos, observada sempre que possível, a representação proporcional partidária.

Art. 241. A Coordenadoria de Serviços Legislativos mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, sendo que no mesmo prazo deverá atender requisições judiciais, se outro não for marcado pelo Juiz, de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º . Seja providenciada a errata, para constar no corpo do Regimento Interno, até que proceda a publicação de novos exemplares, devidamente atualizados

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Porto Real, 11 de maio de 2000.

Mauro Éttore

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real